



**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
Palácio Goiabeiras

**VOCÊ PARTICIPANDO**

LEI N. 2.535 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.  
2.488 de 28 de agosto de 2001”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a promover as contratações por as contratações que se fizerem necessárias, para atender exclusivamente a execução do Projeto Sentinela, por tempo determinado; cuja contratação não poderá exceder ao prazo de dois anos, dentro do qual será permitida a recontractação na mesma ou em outra função, na forma prevista na EC. n. 27, de 06 /06/ 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e integrando todos os seus efeitos à Lei Municipal n. 2.488/01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO  
MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA**  
Secretária da Administração